



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 49, DE 28 DE MARÇO DE 2025
[Alterada pela Portaria PRE nº 78/2025](#)

Designa magistrada e servidores para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e revoga a Portaria nº 93, de 31 de março de 2023, da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que "Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", determinando a constituição de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º e no 2º grau de jurisdição dos tribunais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2023, da Presidência, que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º e no 2º grau de jurisdição, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o término do mandato de 2 (dois) anos dos membros da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0001169-09.2023.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a magistrada e os servidores constantes do Anexo desta portaria para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Juíza Eleitoral designada no Anexo desta portaria.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 93, de 31 de março de 2023, da Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente

ANEXO

(a que se refere o *caput* do art. 1º da Portaria nº 49, de 28 de março de 2025, da Presidência)

COMPONENTES DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO, NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PATRÍCIA SANTOS FIRMO	Juíza da 33ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte
JOMARA CRISTINA PEREIRA SIMÃO	174ª Zona Eleitoral de Matozinhos
LUCIANA MARTINS DA FONSECA	262ª Zona Eleitoral de Serro
FÁBIO SILVA MATTOS FONTANELLA	161ª Zona Eleitoral de Leopoldina
CARLA OLIVEIRA CASSARO DE SOUZA FARAGE	7ª Zona Eleitoral de Além Paraíba
JOÃO PAULO DOS SANTOS MOREIRA	Colaborador Terceirizado - Cartório Eleitoral